

# Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Resolução



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA  
CNPJ: 01.752.644/0001-07

## RESOLUÇÃO Nº 002/2017

**EMENTA:** *Modifica os arts. 8º e parágrafo 2º, e art. 80 e §1º do Regimento Interno desta casa Legislativa, dando-lhe nova redação.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA RESOLVE

**Art. 1º** - O Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caldeirão Grande, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, nos termos do §1º, do art. 22, da Lei Orgânica do Município. (NR)**

**2º - As chapas dos componentes da Mesa serão previamente registradas, na Secretaria da Câmara, até o início da sessão do dia em que ocorrerá a eleição, mediante os seguintes critérios: (NR)**

(...)

**Art. 80 - O período legislativo anual se iniciará em 20 (vinte) de janeiro, prolongando-se até 20 (vinte) de junho e de 20 (vinte) de julho a 20 (vinte) de dezembro. (NR)**

**4º 1º. O período de 30 (trinta) dias do mês de julho é destinado ao recesso regular, sendo que o período de 21 (vinte e um) de dezembro à 19 (dezenove) de janeiro refere-se ao período de gozo de férias parlamentares. (NR)**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário",

Caldeirão Grande, em 30 de Novembro de 2017.

Rua Antonio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia  
CEP: 44750-000  
Telefone: (74) 3634-2166

Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

# Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA  
CNPJ: 01.752.644/0001-07

Admilson Alves Moreira  
Presidente

Erbet Santana de Oliveira  
Vice Presidente

Antonio Luis dos Santos Guirra  
1º Secretário

Vagner de Souza Oliveira  
2º Secretário

## JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Nós, Vereadores, autores da presente proposição temos a honra de submeter a elevada deliberação o projeto de Resolução que **"Modifica o art. 8º e parágrafos 1º e 2º, e art. 80 e §.1º do Regimento Interno desta casa Legislativa, dando-lhe nova redactr.**

A Nova Redação dada aos artigos mencionados nesta resolução visa a proibição a recondução ao mesmo cargo de membros da mesa diretora desta Casa Legislativa, a redação anterior violaria de forma inequívoca a alternância no poder e a igualdade de oportunidades a todos os vereadores concorrentes aos cargos da mesa.

Essa mesma Resolução visa também a normatização de regras estabelecidas pela decisão do Supremo Tribunal Federal referente ao abono de Férias e Décimo Terceiro Salário aos detentores de Mandato Eletivo. Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos a presente resolução a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Caldeirão Grande, em 30 de Novembro de 2017.

Admilson Alves Moreira  
Presidente

Erbet Santana de Oliveira  
Vice Presidente

Antonio Luis dos Santos Guirra  
1º Secretário

Vagner de Souza Oliveira  
2º Secretário

Rua Antonio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia  
CEP: 44750-000  
Telefone: (74) 3634-2166

# Câmara Municipal de Caldeirão Grande



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA**  
CNPJ: 01.752.644/0001-07

---

---

Rua Antonio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia  
CEP: 44750-000  
Telefone: (74) 3634-2166

Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba